



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 15 de Março de 2022 • Ano V • Nº 3981

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Decreto de Exoneração Nº 2467 15 de março de 2022.
- Decreto de Nomeação Nº 2468 15 de março de 2022.
- Decreto de Nomeação Nº 2469 15 de março de 2022.
- Decreto de Nomeação Nº 2470 15 de março de 2022.
- Decreto de Exoneração Nº 2471 15 de março de 2022.
- Decreto de Exoneração Nº 2472 15 de março de 2022.
- Decreto de Exoneração Nº 2473 15 de março de 2022.
- Decreto de Designação Nº 2474 15 de março de 2022.
- Aviso de Convocação - Apresentação de Cotações de Preços para Realização de Dispensa de Licitação.
- Esclarecimento PE 037-2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 063/2022 do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 – COPEL.
- Ata de Registro de Preços Nº 062/2022 do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 – COPEL.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2467

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, TELMA MARIA PEREIRA SILVA SANTOS**, CPF nº **501.334.115-91**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **CC-IV**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETRER**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2468

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerado **VALDELICE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº **181.582.935-49**, a contar de 28 de fevereiro de 2022, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO**, símbolo **CC-VI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE**.

Artigo 2º - Fica Nomeado **VALDELICE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº **181.582.935-49**, a contar de 1 de março de 2022, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **CC-IV**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETRER**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 de março de 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2469

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerado **GABRIELE TOURINHO LIMA**, CPF nº **057.708.775-45**, a contar de 28 de fevereiro de 2022, do cargo comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA**, símbolo **CC-VII**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE**.

Artigo 2º - Fica Nomeado **GABRIELE TOURINHO LIMA**, CPF nº **057.708.775-45**, a contar de 1 de março de 2022, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO**, símbolo **CC-VI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 de março de 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2470

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, GABRIELE MACHADO SILVA**, CPF nº **861.995.005-39**, para o cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo **CC-IX**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2471

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, FLAVIA ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº **798.157.745-49**, do cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, símbolo **CCS-VI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2472

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, RENATO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, CPF nº **865.599.365-46**, do cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, símbolo **CCS-VI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2473

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, IEL DIAS DOS SANTOS**, CPF nº **040.030.235-79**, do cargo de **SUPERVISOR DISTRITAL**, símbolo **CCS-VII**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE DESIGNAÇÃO Nº 2474

15 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR, ELAINE DOS SANTOS MOREIRA VAZ**, servidor (a) efetivo (a), matrícula **5269**, CPF nº **564.062.665-87**, para a função de confiança de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO - DE-7**, da Escola Municipal São João Batista, da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 15 de março de 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias/Bahia, através da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC, tendo em vista o princípio da publicidade, vem tornar pública a convocação de empresas interessadas e que sejam do ramo, para apresentarem cotação de preços, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) certificados digitais para identificação digital e assinaturas de documentos com validade legal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

As empresas interessadas deverão se manifestar a partir de **16 de março de 2021 à 22 de março de 2022** das 8:00h às 14:00h. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e o modelo da Proposta a ser apresentada através do e-mail licitacao.seduc.candeias@gmail.com. As cotações poderão ser apresentadas presencialmente no setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Educação ou encaminhadas através do e-mail informado acima. Em caso de dirimir dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação – Seduc, localizada na Rodovia BA 522, KM 11, S/Nº, Shopping Center, Candeias/BA, 2º Andar, telefone (71): 3601-1200.

Candeias/BA, 15 de março de 2022. Secretaria Municipal de Educação – Seduc.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 15 de Março de 2022.

ESCLARECIMENTO PE 037-2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS TIPO CESTA BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA. CONTENDO: 1KG DE AÇÚCAR, 1 KG DE ARROZ, 1KG DE FEIJÃO, 1KG DE FARINHA, 1 PCT DE CAFÉ, 1 PCT DE MACARRÃO, 1 PCT DE FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, 1 UND DE LEITE DE COCO, 1 UND DE AZEITE DE DENDÊ E 1 UND DE ÓLEO DE SOJA, temos a esclarecer o que se segue:

Solicitação:

Sobre o item óleo de soja por que a validade mínima do edital está de doze meses já que 90% da indústria de óleo e com validade de seis a oito meses. Como e bem mais fácil de encontrar no mercado vai ter um aumento bem significativo no valor total da licitação.

Resposta da Secretaria:

O regulamento técnico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), mais especificamente a Instrução Normativa Nº 49 de 22 de dezembro de 2006, define que para óleos vegetais refinados os parâmetros de qualidade são verificados através dos índices por ela especificado. O item 2.29 do mesmo regulamento define prazo de validade como o período propício para o consumo do alimento sendo que o mesmo deve ser determinado pelas empresas produtoras. No Brasil, após pesquisas realizadas, dependendo da empresa produtora, os prazos de validade estabelecidos para os óleos vegetais podem variar entre seis e doze meses.

Desta feita, considerando melhor adequação do prazo de validade, considerando as informações técnicas constantes em Instrução Normativa, bem como em homenagem ao princípio da eficiência administrativa, economicidade e ampla concorrência, conclui-se da forma que segue.

Onde lê-se:

Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega

Deve-se lê:

Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

Atenciosamente,

Rebeca Mayara Marques da Silva
Pregoeira da COPEL

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTÍCOLAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

RAZÃO SOCIAL		REALI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			CNPJ	11.143.178/0001-08	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
06	BATATA DOCE (BRANCA, ROXA OU LARANJA), IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, BROTOS, MANCHAS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.	IN NATURA	KG	10.000	3,66	3,64	36.400,00
09	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO LARANJA, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, BROTOS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.	IN NATURA	KG	20.000	4,74	4,69	93.800,00

<p>10</p>	<p>CHUCHU, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, VERDE CLARO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, BROTOS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.</p>	<p>IN NATURA</p>	<p>KG 30.000</p>	<p>3,56</p>	<p>3,54</p>	<p>106.200,00</p>
<p>13</p>	<p>MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA VERMELHA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACO, QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.</p>	<p>IN NATURA</p>	<p>KG 40.000</p>	<p>2,86</p>	<p>1,07</p>	<p>42.800,00</p>
<p>15</p>	<p>TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM CÁLICE E PEDÚNCULO CURTO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS</p>	<p>IN NATURA</p>	<p>KG 30.000</p>	<p>7.60</p>	<p>3,39</p>	<p>101.700,00</p>

TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.						
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – COPEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTÍCOLAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI				CNPJ	31.847.317/0001-91	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
14	MELÃO, TIPO: AMARELO. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO REDONDO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR DA CASCA AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACO, QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.	IN NATURA	KG	40.000	4,10	1,99	79.600,00